

publicado no D.O.E nº 36.602, de 22 de abril de 2026; Considerando a 314ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, realizada no dia 18 de maio de 2026, em que foi homologado o resultado do 1º Concurso de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Pará – Ano 2026; RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, pelo critério de antiguidade, os Defensores Públicos abaixo identificados e lotá-los nas respectivas Defensorias Públicas indicadas, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006, e da Resolução CSDP nº 369, de 18 de dezembro de 2023:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	REMOÇÃO PARA
MONICA PALHETA FURTADO BELÉM	10ª DEFENSORIA PÚBLICA DE DEFESA EM EXECUÇÃO PENAL
RODRIGO CERQUEIRA DE MIRANDA	11ª DEFENSORIA PÚBLICA DE FAZENDA PÚBLICA
SUZY SOUZA DE OLIVEIRA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE DEFESA EM EXECUÇÃO PENAL
PAULA MICHELLY MELO DE BRITO	3ª DEFENSORIA PÚBLICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ARTHUR CORREA DA SILVA NETO	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE DOM ELISEU
LUCIANA SILVA RASSY PALÁCIOS	10ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL
ALLYSSON GEORGE ALVES DE CASTRO	5ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MARABÁ
LISIANNE DE SÁ ROCHA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO DE ANANINDEUA
CÁSSIO BITAR VASCONCELOS	6ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ANANINDEUA
ANA ALICE NEVES CALDAS FIGUEIREDO	5ª DEFENSORIA PÚBLICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
FERNANDO JOSÉ SAMPAIO LOBO	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ICOARACI
MÁRCIO ALVES FIGUEIRA	7ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ICOARACI
JANE TÉLVIA DOS SANTOS AMORIM	3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE SANTARÉM
DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE BENEVIDES
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO	3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA IZABEL
CLARICE DOS SANTOS OTONI	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CASTANHAL
GABRIEL MONTENEGRO DUARTE PEREIRA	3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CASTANHAL
MÁRCIO NEIVA COELHO	2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CASTANHAL
JAIRO MAIA JÚNIOR	3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE CASTANHAL
RENAN FRANÇA CHERMONT RODRIGUES	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
BRUNNO ARANHA E MARANHÃO	2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE BARCARENA
BIA ALBUQUERQUE TIRADENTES	2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CAPANEMA
VANESSA MARIA DE MATOS CASTRO	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CURUÇÁ
ANDERSON ARAÚJO DE MEDEIROS	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE VIGIA DE NAZARÉ
CAROLINA CRUZ COSTA RODRIGUES	2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE BRAGANÇA
MARIA DO CARMO SOUZA MAIA	3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE BRAGANÇA
RONALDO NOGUEIRA MARQUES	2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ABAETETUBA
JOANA AURELIO DE LIMA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
LARISSA CAMPELO MESSIAS	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE NOVA TIMBOTEUA
ISABELE CASTRO DA SILVA LIMA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ACARÁ
MARCELO AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE AUGUSTO CORREA
OLIVIA ALBINO DE ALENCAR	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FERNANDA DE SALES SCETTINI	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE TAILÂNDIA
DAVI SARAIVA NORONHA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDON DO PARÁ E ABEL FIGUEIREDO
LUCAS RAFAEL DE ALENCAR MOTA SILVA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE TOMÉ-AÇU
ANDRÉ LUIZ PESSOA DE MELLO FILHO	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
IGOR FROTA PITA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ELDOURADO DOS CARAJÁS
JULIANA GOES ROCHA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAMETÁ
ANA CAROLINA SIMAO FERNANDES DE MIRANDA	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ITAITUBA

Art. 2º Os Defensores Públicos mencionados no artigo anterior deverão entrar em exercício de suas funções dentro de 10 (dez) dias, contados da publicação deste ato, ressalvadas as disposições em contrário e as hipóteses descritas no art. 32 da Lei Complementar nº 54/06 e na resolução 369/2023 do CSDP.

Parágrafo único Quando removido durante o gozo de férias e licença, o prazo para o Defensor Público entrar em exercício contar-se-á do término do afastamento e, quando no período de exercício de cargo comissionado no âmbito ou não da instituição, o prazo será a contar da exoneração do referido cargo; Art. 3º O Defensor removido deverá comprovar junto à Corregedoria Geral a entrada em exercício mediante certidão emitida pela Coordenação a qual está vinculado, a partir da data da publicação deste ato de remoção no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A entrada em exercício também poderá ser comprovada mediante qualquer documento idôneo que demonstre o exercício das funções junto à unidade para a qual o membro foi removido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1329912

DIÁRIA

PORTARIA	DATA	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	OBJETIVO	PERÍODO	QTD.
895/2026	18/05/2026	ANDREIA MACEDO BARRETO	5895996	DEFENSORA PÚBLICA	BELEM	DISTRITO FEDERAL	PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO "DEFENSORIA EM TODOS OS CANTOS" EM BRASÍLIA/DF.	18/05/2026 - 20/05/2026	2,5
896/2026	18/05/2026	RAIMUNDO NONATO FERREIRA JANAU	3205215	MOTORISTA - CAPITAL	BELEM	BUJARU	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL - INTERIOR.	15/05/2026 - 15/05/2026	0,5
896/2026	18/05/2026	RAIMUNDO NONATO FERREIRA JANAU	3205215	MOTORISTA - CAPITAL	BELEM	BUJARU	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL - INTERIOR.	12/05/2026 - 12/05/2026	0,5
897/2026	18/05/2026	FLORACI GRACIETH MENEZES DA SILVA	270555	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANANINDEUA	BELEM	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	09/05/2026 - 09/05/2026	0,5
897/2026	18/05/2026	FERNANDA MARIA DA SILVA ALENCAR	5897832	AUXILIAR DE DEFENSORIA PÚBLICA A	ANANINDEUA	BELEM	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	09/05/2026 - 09/05/2026	0,5
897/2026	18/05/2026	ADRIELY LOBATO LIMA	5962730	ASSESSOR(A) JURÍDICO (A)	ANANINDEUA	BELEM	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	09/05/2026 - 09/05/2026	0,5